



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.19/PE**  
**ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PREÂMBULO**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Pregoeiro **JOSE BARBOSA XAVIER JÚNIOR**, nomeado pela Portaria G Nº 618/2021 e assessorada pela Equipe de Apoio, nomeada pela mesma portaria, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM O OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA INCUBADORA DE PROJETOS NO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Acolhimento de propostas e habilitação:** até 29/12/2021, às 8:00 min  
**Abertura das propostas:** 29/12/2021, às 8h30 min  
**Sessão de disputa de preços:** 29/12/2021, às 9h30 min  
Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

**1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS**

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO  
**ANEXO II** – MINUTA DA PROPOSTA  
**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS  
**ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e**, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL** (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

---

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

---

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto a plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93.

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de



Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

## 7. PARTICIPAÇÃO

---

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

---

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



- 8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
- 8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
  - b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
- 8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.



- 9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.
- 9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes a execução do objeto desta licitação.
- 9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).
- 9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.
- 9.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);
- 9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 9.5. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

**Na proposta final escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.
- 9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.
- 9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observado o prazo para início/entrega da aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

### 11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO





**DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-A AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.**

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.**

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

## **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.



11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

### 11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

11.3.6. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

11.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

## **11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA**, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

11.5.2.1 - No caso de MEI - Microempreendedor individual, o balanço fica dispensado, conforme Art. 18-A c/c art. 27, da Lei 123/2006 c/c Art. 968 da Lei 10.406/2002.

11.5.2.2 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

11.5.2.3 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

11.5.2.4 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrados na Junta Comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.2.5 - As licitantes que se enquadrarem no rol de empresas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial do exercício 2019 por ser este o último balanço exigível à luz do que dispõe a Instrução Normativa Nº 2.2023/21 da Receita Federal do Brasil.



## 11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

## 11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.7.5. Catálogo contendo as especificações dos produtos para os quais a licitante apresentar proposta.

11.7.6 A empresa vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

## 12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).



- 12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.
- 12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente
- 12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 14.7 deste edital.
- 13.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.



13.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, portanto o software a ser fornecido deverá ser de propriedade da licitante.

13.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



14.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

15.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

15.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

15.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

15.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

15.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

15.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

15.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

15.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

15.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

16.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

16.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

16.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.



## 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

---

17.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

17.2 Os produtos que necessitem de montagem, devem ser entregues montados ou com montagem no ato da entrega.

17.3 Os produtos serão recebidos:

a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

17.4 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

b) Caso a empresa licitante descumpra a condição estabelecida no item 17.2.

17.5 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 17.3, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

## 18.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

---

18.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

18.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 19 - DA GARANTIA

---

19.1 O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia mínima de 12 meses.

19.1.1 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).





## 20. DO PAGAMENTO

- 20.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 20.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 20.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



21.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **ITAPIPOCA**, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.

21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

21.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

21.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

ITAPIPOCA - CE, 15 de dezembro de 2021

**HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA**  
Ordenador de Despesas da  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 061/2021		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	PROCESSO Nº
AQUISIÇÃO	0601 Secretaria de Educação	DATA: 21/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
0601 04 122 0100 2.011	1111.000000	4.4.90.52.00 3.3.90.30.00

**1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente com objetivo de implantação da primeira INCUBADORA de projetos no Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, através da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca.

**ORDENADOR DE DESPESAS: Heloilson Oliveira Barbosa**

**2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA**

A aquisição de material permanente aqui especificado, visa atender de forma eficaz, eficiente e efetiva a demanda do Polo da Universidade Aberta do Brasil –UAB Itapipoca. Sendo o objeto deste Termo de Referência, imprescindível para a implementação do projeto incubadora. Consequentemente o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelos referido projeto.

As incubadoras são programas ligados à organizações sem fins lucrativos, ou instituições de ensino, geralmente administradas por entidades públicas ou privadas, que buscam ajudar novas startups a terem sucesso. Auxiliam empresas iniciantes fornecendo um espaço físico colaborativo para que possam trabalhar, geralmente as colocando em contato com outras startups, além de oferecerem, treinamentos, mentorias e conexões com possíveis parceiros. A INCUBADORA tem como objetivo apoiar e desenvolver a cultura empreendedora de startups e projetos nas mais diversas áreas de conhecimento, a fim de possibilitar a implantação e implementação de empresas, através de parcerias institucionais e profissionais, por meio de uma gestão colaborativa e cooperativa, onde o comprometimento com os entes envolvidos, cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública e responsabilidade social são os pilares.

**CONSIDERAÇÕES**

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

- 3.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
- 3.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
  - 3.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
  - 3.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
  - 3.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
  - 3.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.



3.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

3.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

3.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

#### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

4.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato

4.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

#### **5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



5.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

## 6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2 Os produtos que necessitem de montagem, devem ser entregues montados ou com montagem no ato da entrega.

6.3 Os produtos serão recebidos:

a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

6.4 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

b) Caso a empresa licitante descumpra a condição estabelecida no item 6.2.

6.5 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.3, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

## 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

7.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

## 9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 10 - DA GARANTIA

10.1 O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia mínima de 12 meses.

10.1.1 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

## 11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

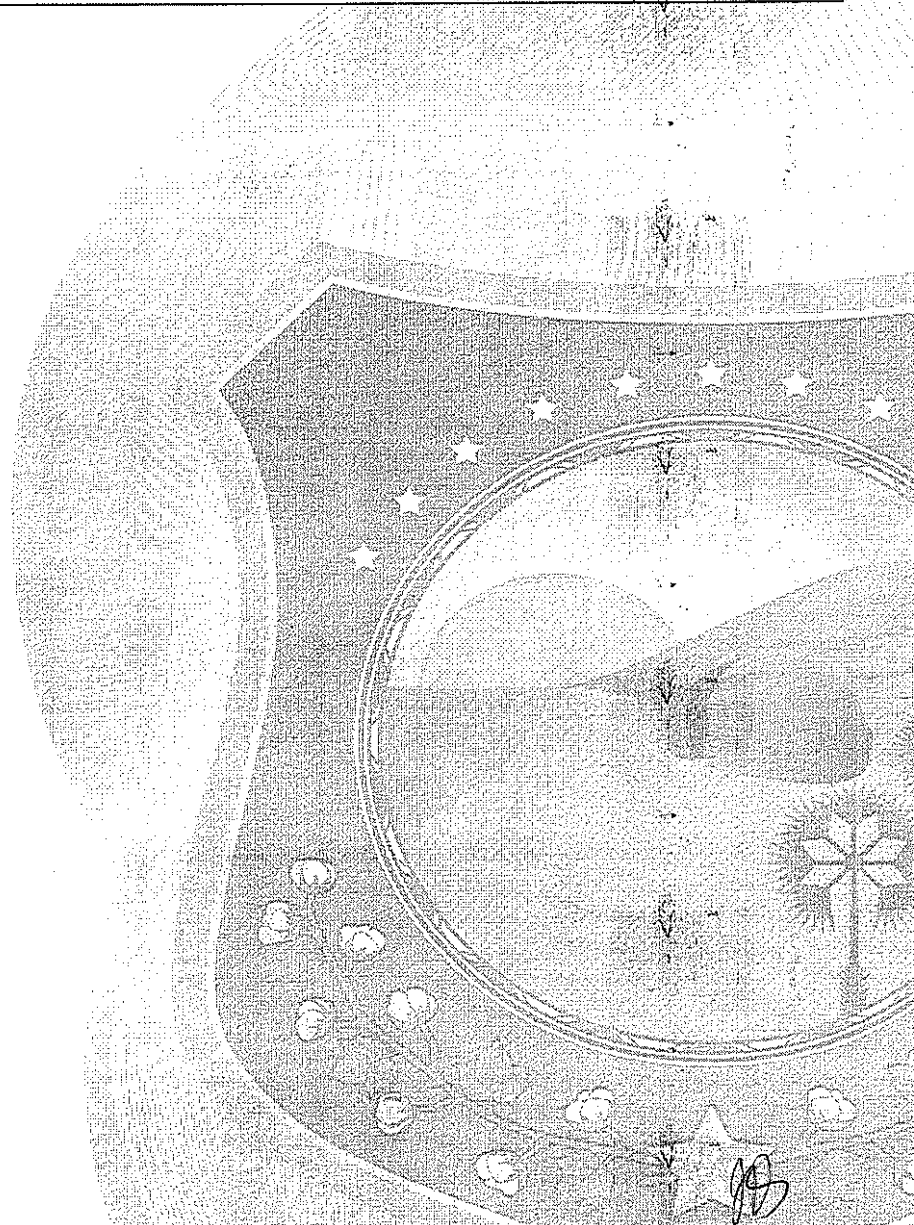
ITENS			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT
<b>DOTAÇÃO: 0601 04 122 0100 2.011 FONTE: 1111.000000 ELEMENTO: 4.4.90.52.00</b>			
1	<b>NOTEBOOK:</b> processador: 4 núcleos, 8 threads, 6mb cache, clock de 1.60 ghz até 3.9 ghz, memória <b>RAM: 8GB DDR4;</b> slots de memória: 2x slot <b>DDR4,</b> com suporte de até 32GB; armazenamento: <b>SSD de 256gb</b>	UND	20
2	<b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO</b> com processador intel® core™ i5-10500t da 10ª geração (6 núcleos, cache de 12 mb, 2,3-ghz a 3,8 ghz, 35 w), memória 8 gb (1x8gb) ddr4, sem ecc, SSD de 256gb sata de 2,5 polegadas, teclado com fio, preto (português do brasil), mouse preto óptico, Caixa de Som 2.0 8W RMS USB-5V, unidade óptica: sem entrada para CD/DVD, portas e slots, parte frontal, 2 portas usb 3.2 type-a de 1ª geração, 1 tomada de áudio universal, 1 porta de saída, parte traseira, 1 porta rj-45 de 10/100/1000 mbps, 2 portas usb 3.2 type-a de 1ª geração, 1 porta usb 2.0, 1 porta usb 2.0 com smart power on, 1 porta displayport 1.4, 1 porta hdmi 1.4, 1 slot sata para disco rígido/ssd de 2,5 polegadas, 1 slot m 2 2230 para placa de wi-fi e bluetooth <b>MONITOR LED DE 21 POLEGADAS</b> widescreen com as seguintes características: ajuste de altura, HDMI/VGA 22P1E resolução: 1920x1080 full hd, 60 hz	UND	01
3	<b>NOBREAK:</b> 720VA ou superior, com partida a frio: permite ligar o nobreak na ausência de rede elétrica, usando a energia das baterias. Condicionamento da energia da rede: protege as cargas ligadas contra os surtos, picos e outras anomalias elétricas. Leds indicadores de status possibilitam o rápido entendimento sobre o status do no-break	UND	01
4	<b>MESA:</b> espaço para 4 pessoas, confeccionada em madeira (MDP). Estrutura em chapa de aço e pé tipo H, com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras que permitem regulagem quando há desnível do piso.	UND	05



	- Partes em aço com tratamento anticorrosivo. Dimensões: 74 cm de altura x 1,20m x 1,20m	UND	01
5	<b>PROJETOR DATA SHOW 3.500 LUMENS WXGA</b> – especificações: 16 milhões de cores ou superior; potência do auto falante: 3w x 2; processador mips; tecnologia: tft; tela: 4:3 / 16:9; lâmpada: led; resolução: wxga – 1920 x 1080 FULL HD; conexões: 2x HDMI, AV INPUT (RCA), LINE OUT (P2), VGA E 2XUSB; contraste: 2000:1; tamanho da projeção: até 170 polegadas; ajuste de foco: manual; acompanha acessórios: controle remoto, cabo de força, cabo AV e manual de instruções	UND	01
6	<b>MICROFONE SEM FIO:</b> alta relação Sinal/Ruído, alta resistência a ruídos periféricos, função de super-silêncio, baixo thd, não estalo ao acionar a chave, para proteção do amplificador e alto falantes, indicadores de estado de trabalho e nível de bateria.	UND	01
7	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA:</b> entrada USB, SD, AUX, Rádio FM, Microfone/Guitarra; Bivolt, alto falante de 15", bluetooth, 800 watts. Funções de equalização com controle de eco e ajuste de graves e agudos.	UND	01
8	<b>TELA DE PROJEÇÃO</b> - 100 polegadas, enrolamento automático por molas através de acionamento manual, formato quadrada 1:0 matte white (branco opaco) com bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, estojo na cor preta, com tripé sendo poste central de sustentação com ajuste de altura e pé com superfície pintada de alta resistência; possuir sistema multiponto de parada; altura aproximada do tripé 1800 mm.	UND	01
9	<b>CADEIRA ERGONÔMICA:</b> Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, com base BACK SYSTEM com pistão a gás, que possibilita a regulagem da altura do assento e inclinação do encosto, mecanismo giratório com acabamento na cor preta, possui braços digitador com regulagem de altura, revestida em tecido Jserrano na cor preta. Este produto atende as normas da nr17. Medidas: assento: 46 x 42,5cm (larg x prof) encosto: 41 x 36cm (larg x prof)	UND	31
10	<b>MESA REUNIÃO:</b> espaço para 10 pessoas, confeccionada em madeira (MDP). - Estrutura em chapa de aço e pé tipo H, com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras que permitem regulagem quando há desnível do piso. - Partes em aço com tratamento anticorrosivo. Dimensões: Altura: 0,75 m Largura: 3,12 m Profundidade: 1,20 m	UND	01
11	<b>POLTRONA RECLINÁVEL:</b> Poltrona reclinável com mecanismo de 01 estágio e 02 posições, sendo o primeiro sentado e o segundo para descanso. Cor cinza; Seu sistema de abertura funciona com as mãos nas braças. Estrutura em madeira de reflorestamento eucalipto; Revestimento em tecido veludo; Fixação do tecido em grampo; Pés sapata de PVC; Assento em espuma D-26; Encosto com focos de espuma e fibra de silicone; Suporta até 110 Kg; Altura do assento em relação ao chão: 45cm	UND	02
12	<b>ARMÁRIO:</b> Roupeiro de aço 16 portas Cor: Cinza Texturizado Espessura: chapa 26 (0,40mm). Medidas: Altura 1975mm x Largura 1225mm Profundidade 400mm. Portas com reforço interno. Fechamento por pitão para uso de cadeado.	UND	01
13	<b>BEBEDOURO DE COLUNA.</b> Fornecer até 3,5 litros/hora de água gelada. Alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972). Sistema Easy Open removível. Faz a abertura automática do garrafão; Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza; Termostato frontal com controle gradual de temperatura; Controla a temperatura da água gelada entre 5C° e 15C°; Refrigeração por compressor. Água gelada até nos dias mais quentes. Baixo consumo de energia.	UND	01



14	<b>Câmera IP de segurança, 360°; WI-Fi, HD, Visão noturna, à prova d'água:</b> - Resolução Full HD (1080p) - Lente: 3.6 mm - Ângulo de visão horizontal: 115 (diagonal), 93 (horizontal) e 48 (vertical) - Zoom digital: 16x - Alcance IR: 10 m - Comprimento de onda LED IR: 0,85 m - Sensibilidade: 0 lux (IR ligado) - Íris: Eletrônica - Armazenamento: MicroSD de até 256GB - Day & Night: Automático (Ajustável) - Alimentação: Conector USB fêmea - Rede: RJ-45 fêmea - Consumo máximo de corrente: 0,7 A - Consumo máximo de potência: 3,5W - Tensão: 5 Vdc	UND	01
<b>Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QNT</b>
<b>DOTAÇÃO: 0601 04 122 0100 2.011 FONTE: 1111.000000 ELEMENTO: 3.3.90.30.00</b>			
15	<b>Cortina blackout para janela</b> , na cor cinza, com dimensões: 1,10 m (altura) X 2,0 m (comprimento), com suporte de fixação.	UND	01
16	<b>Cortina blackout para janela</b> , na cor cinza, com dimensões: 1,10 m (altura) X 3,0 m (comprimento), com suporte de fixação.	UND	02
17	<b>Cortina blackout para janela</b> , na cor cinza, com dimensões: 0,5 m (altura) X 3,0 m (comprimento), com suporte de fixação.	UND	02







**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

À

**EQUIPE DE PREGÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

1 – OBJETO: .....

Item	Especificação	Unid	Qtde	Vr. Unit	Vr Total

**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

4 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, SN - Centro - Itapipoca - Ceará - CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

11.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, devidamente homologado pelo(a) **(Secretário/Ordenador)** de Despesas do(a) \_\_\_\_\_ de Itapipoca-Ce.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
- 2.2- Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos/executados após emissão da Ordem de Compras até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**;
- 2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificações em anexo.

3.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis;

### CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

4.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante

4.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

5.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

5.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

5.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

5.1.4. Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

6.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

6.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

6.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

6.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

6.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.



- 6.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- 6.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 7.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 7.2 Os produtos que necessitem de montagem, devem ser entregues montados ou com montagem no ato da entrega.
- 7.3 Os produtos serão recebidos:
- a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
  - b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.
- 7.4 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.
  - b) Caso a empresa licitante descumpra a condição estabelecida no item 7.2.
- 7.5 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 7.3, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ Elemento de despesas nº \_\_\_\_\_ – Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

#### **CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.



9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal



pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

12.1 O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia mínima de 12 meses.

12.1.1 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Declaramas partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

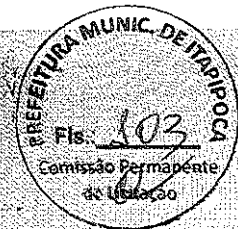
14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Cear , para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



Orderador de Despesas do(a) \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





ANEXO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

CONTRATADA:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Vr. Unit	Vr Total
VALOR TOTAL				R\$	



ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.19/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Aquisição de material permanente com o objetivo de implantação da primeira INCUBADORA de projetos no Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UBA, através da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até **29.12.2021**, às 8:00 horas; **Abertura das propostas:** **29.12.2021**, às 8h30 min; **Sessão de disputa de preços:** **29.12.2021**, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 15 de dezembro de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **16.12.2021**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESPONSÁVEL:

**HELOILSON DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF 21.12.13.01-PERP

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMF 21.12.13.01-PERP - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumo odontológicos, hospitalares e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Forquilha/CE - Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha - CE; <http://bil.org.br/>; <https://www.forquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e 14h00m às 18h00m - Local de Realização da Licitação: <http://bil.org.br> - Data de Abertura: 29/12/2021 - Horário: 09h00m

Forquilha - CE, 15 de Dezembro de 2021  
GABRIEL JÂNIO RODRIGUES ALBUQUERQUE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 2/2021

EDITAL Nº 7995

Seleção de Consultor Individual (Engenheiro Civil) para dar suporte às equipes técnicas e Unidade de Gerenciamento do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS, Brasil. Fortaleza/CE. Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS. EMPRÉSTIMO Nº: 8747-BR. TÍTULO DO SERVIÇO: Contratação de Consultor Individual (engenheiro civil) para dar suporte às equipes técnicas e Unidade de Gerenciamento do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS/SEUMA nas atividades inerentes ao Componente 1 - Recuperação Urbana e Ambiental e Subcomponente 1.2 - Rede de Sistemas Naturais do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS. NÚMERO DE REFERÊNCIA: Seleção de Consultor Individual Nº 002/2021. Edital Nº 7995. NÚMERO SPU: P349395/2021 - PMF. O MUNICÍPIO DE FORTALEZA recebeu financiamento do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para o custeio do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, e pretende aplicar parte dos recursos em serviços de consultoria em conformidade com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento ("Regulamento de Aquisições"), julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018. O consultor selecionado prestará suporte às equipes técnicas e da Unidade de Gerenciamento do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS/SEUMA nas atividades inerentes obras do Componente 1 - Recuperação Urbana e Ambiental e Subcomponente 1.2 - Rede de Sistemas Naturais do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS. O serviço deverá ser executado num prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes. O Termo de Referência (TDR) detalhado para os serviços encontra-se disponível no(s) seguinte(s) link(s): <http://compras.fortaleza.ce.gov.br> / <https://urbanismoemioambiente.fortaleza.ce.gov.br/infocidade/362-programa-fortaleza-cidade-sustentavel>. A SEUMA, através da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÃO DO FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL - CEXT/FCS, convida para esta seleção profissionais qualificados para demonstrar interesse em executar os serviços requeridos. Os profissionais interessados deverão evidenciar que possuem as qualificações necessárias e relevante experiência para prestar os serviços. São critérios mínimos e eliminatórios de pré-seleção: a) Graduação Superior em Engenharia Civil; b) Experiência profissional comprovada de, pelo menos, 5 (cinco) anos, envolvendo um ou mais itens entre os adiante descritos: (i) Planejamento, execução de projetos, fiscalização de obras e serviços de engenharia, junto ao setor público; (ii) Experiência profissional nas áreas setoriais do FCS (Infraestrutura, meio ambiente e planejamento urbano); (iii) Experiência profissional (desejável) com instituições internacionais de financiamento; (iv) Outras experiências similares. Um consultor será selecionado de acordo com o método Seleção de Consultores Individuais (CI), estabelecido no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial. Este processo seletivo constará de análise e avaliação curricular. A manifestação de interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. Os consultores interessados devem se atentar aos itens 3.16 e 3.17 da Seção III do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento - julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, que estabelece a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses. Maiores informações podem ser obtidas com a Comissão Extraordinária de Licitação do Fortaleza Cidade Sustentável - CEXT/FCS, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no horário local de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira através do e-mail, devendo se identificar e disponibilizar as informações para contato. Os interessados em participar da presente seleção deverão entregar Curriculum Vitae e documentação comprobatória no endereço abaixo (pessoalmente, por correio ou por e-mail), do dia 16 de DEZEMBRO de 2021 até o dia 30 de DEZEMBRO de 2021, em atenção à Comissão Extraordinária de Licitação do Fortaleza Cidade Sustentável - CEXT/FCS, indicando no envelope o número da seleção "Solicitação de Manifestação de Interesse Nº 002/2021". Devem também apresentar os documentos comprobatórios dos dados e informações fornecidos no Curriculum Vitae e documentos de identificação de validade nacional (RG e CPF). Endereço: CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR / COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÃO DO FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL - CEXT/FCS. Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60.140-060. Em atenção de: Otávio César Lima de Melo - Presidente da CEXT/FCS. Telefone: +55 (85) 3452-3483. E-mail: [cext@clfor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:cext@clfor.fortaleza.ce.gov.br).

Fortaleza - CE, 15 de dezembro de 2021.  
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO  
Presidente da Comissão Extraordinária de Licitação do  
Fortaleza Cidade Sustentável - CEXT/FCS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2021

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) Pregão Eletrônico Nº. 397/2021 - IJF, foi declarada FRACASSADA PARA O ITEM 01 (CANCELADO NO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE LICITANTES CLASSIFICADOS), bem como DESERTA PARA O ITEM 02. ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF - Gerência de Manutenção/GEMAN. OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação a Seleção de Empresa para o Registro de Preços visando Futura e Eventual Aquisição de módulo de capnografia sidestream compatível com monitores de marca Philips e Modelo Mx500 existentes no Hospital Instituto Dr. José Frota, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses. DO TIPO: Menor Preço. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado. Maiores informações através do email [licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br).

Fortaleza-CE, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ JESUS LÉDIO DE ALENCAR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.08.01

A Comissão de Pregão torna público que estará realizando o presente Pregão Eletrônico Nº 2021.12.08.01, cujo Objeto é a Aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Especializada em Saúde junto ao Município de General Sampaio-CE. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas até o dia 12 de Janeiro de 2022, às 09h, Abertura das Propostas no dia 12 de Janeiro de 2022, às 09h30min e a Fase de Disputa de Lances no dia 13 de Janeiro de 2022, às 09h, estando disponível pelo Site Eletrônico: [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br). Mais informações: Email: [pmslicitacao@gmail.com](mailto:pmslicitacao@gmail.com).

General Sampaio-CE, 15 de Dezembro de 2021.  
LOURENÇO SILVA ABREU  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.16.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.09.16.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - Belirardo Ferreira Silva, com proposta no valor global de: R\$ 464.079,82 (quatrocentos e sessenta e quatro mil setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Por sua vez tiveram suas propostas consideradas desclassificadas: Ecos Edificações Construcões e Serviços LTDA; Jose Urias Filho EIRELI; PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA; Meta Emp e Serv de Locação de Mão de Obra EIRELI LTDA; M Minervino Neto Empreendimentos; PVX1 Serviços Administrativos EIRELI; Construtora Padrosa LTDA; e, Riefe Serviços e Administrativo EIRELI. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h.

Ipaumirim/CE, 15 de dezembro de 2021  
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21.23.09/CP  
Repetição

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapoca comunica, aos interessados, a Republicação da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 21.23.09/CP, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação de Via de Acesso à Praia da Baleia no Município de Itapoca-CE. Informando que a mesma ocorrerá no dia 18 de janeiro de 2022, às 10h00min. O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itapoca/CE, 15 de dezembro de 2021  
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA  
Ordenador de Despesas

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 1.12/2021-CP

O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itapoca/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 01 de fevereiro de 2022, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camêlódromo, SN, Centro, Itapoca/CE, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública de âmbito internacional Nº 001.12/2021CP, critério de julgamento será do TIPO TÉCNICA E PREÇO, tombado sob o nº 001.12/2021CP, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada para supervisionar a Execução das Obras Constantes do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapoca/CE - PRODESA, o qual se encontra na íntegra na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camêlódromo, SN, Centro, Itapoca/CE, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14 às 17:00h de segunda a quinta-feira e nos endereços eletrônicos: site do [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) licitações e <https://itapoca.ce.gov.br>.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2.12/2021-CP

O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itapoca/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 02 de fevereiro de 2022, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camêlódromo, SN, Centro, Itapoca/CE, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública de âmbito internacional Nº 002.12/2021CP, critério de julgamento será do TIPO TÉCNICA E PREÇO, tombado sob o nº 002.12/2021CP, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia e de Estudos Técnicos do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapoca/CE - PRODESA, o qual se encontra na íntegra na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camêlódromo, SN, Centro, Itapoca/CE, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14 às 17:00h de segunda a quinta-feira e nos endereços eletrônicos: site do [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) licitações e <https://itapoca.ce.gov.br>.

Itapoca/CE, 15 de dezembro de 2021  
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.18/PE

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de Processamento de Dados, Equipamentos de Áudio e Vídeo para suprir as necessidades das Unidades Escolares e Departamentos da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Itapoca. A Secretaria de Educação Básica torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com o objeto acima descrito, nas datas e horário a seguir informados: Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 29/12/2021; Abertura das propostas: às 09h00min do dia 29/12/2021; Sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 29/12/2021. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.19/PE

Secretaria de Educação Básica. Objeto: Aquisição de material permanente com o objetivo de implantação da primeira INCUBADORA de projetos no Pólo da Universidade Aberta do Brasil - UBA, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapoca. A Prefeitura Municipal de Itapoca, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até 29.12.2021, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 29.12.2021, às 8h30 min; Sessão de disputa de preços: 29.12.2021, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itapoca/CE, 15 de dezembro de 2021  
HELDILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas



**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº 12.15.1.21-CMJJ - Menor Preço por Item.** A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de dezembro de 2021 às 09h30min, realizará o credenciamento, e que às 10h00min horas, dará início ao Pregão Presencial nº 12.15.1.21-CMJJ, que tem por objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum e biodiesel s10) destinados aos veículos locados da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara de acordo com o anexo I do edital. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço Av. Jericoacoara, 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min e/ou através do site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Jijoca de Jericoacoara-CE, 15 de dezembro de 2021. Paloma Teixeira Barroso - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 29 de dezembro de 2021, às 9:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.26.02 - PERP, critério de julgamento menor preço global por item, com fins de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de veículos novos, 0 km, tipo picape cabine simples e VUC (Veículo Urbano de Carga), destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Cultura de Pacajus, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/>. Maiores informações: tel. (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral - CGIRS-RMS - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01.1512/2021-PE.** O Pregoeiro Oficial do CGIRS-RMS, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até o dia 29 de Dezembro de 2021 às 14h30min (horário de Brasília/DF) cujo o objeto é a **Contratação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para atender as necessidades do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 17:00hs, no endereço do Consórcio Público, na Rodovia CE183, Km 06 (Rodovia que dá acesso ao distrito de Jordão), Sobral, Ceará, CEP: 62.108-000, bem como disponibilizado nos sites [www.cgirms.ce.gov.br](http://www.cgirms.ce.gov.br) e [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br). Sobral/CE, 16 de Dezembro de 2021. Luiz Carlos Marques Costa - Pregoeiro do CGIRS-RMS.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.06.18/PE.** Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de Processamento de Dados, Equipamentos de Áudio e Vídeo para suprir as necessidades das Unidades Escolares e Departamentos da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com o objeto acima descrito, nas datas e horário a seguir informados: **Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação:** até às 08h30min do dia 29/12/2021; **Abertura das propostas:** às 09h00min do dia 29/12/2021; **Sessão de disputa de preços:** 09h30min do dia 29/12/2021. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 15 de Dezembro de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Educação Básica - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.06.19/PE.** Objeto: Aquisição de material permanente com o objetivo de implantação da primeira INCUBADORA de projetos no Pólo da Universidade Aberta do Brasil - UBA, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até 29.12.2021, às 8:00 horas; **Abertura das propostas:** 29.12.2021, às 8h30 min; **Sessão de disputa de preços:** 29.12.2021, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 15 de dezembro de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Adendo - Edital de Pregão Eletrônico nº 0712.01/21.** A Prefeitura Municipal de Alcântaras, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0712.01/21, cujo objeto é seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, destinadas atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Alcântaras-CE, conforme termo de referência. Pelos termos do adendo que hora se publica, fica alterado os seguintes termos e itens do anexo I do edital: 3.1 e 3.1.2. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão de Licitação do Município, pelo e-mail: [licitaalcantaras@gmail.com](mailto:licitaalcantaras@gmail.com) ou através do portal de licitações do TCM -Tribunal de Contas do Estado do Ceará no link: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Alcântaras, 16 de dezembro de 2021. Charlllys Alcântara Soares - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - 1º Aditivo ao Contrato de nº. 09.03.2021/01.** Origem: Pregão Eletrônico Nº 2021.02.11.1 Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA, CNPJ sob o nº. 32.043.610/0001-69. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da rede pública de educação do município de Baixo/CE, conforme especificações constantes no anexo I do Edital convocatório. Da fundamentação legal: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Da Vigência: a partir de 15 de dezembro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA, com sede à Av. Antônia Ambrósio Basílio Alves, nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE inscrita no CNPJ sob o nº. 32.043.610/0001-69, neste ato representada pela Maria Karoline Ferreira Santana, portadora do CPF nº 030.783.463-82. Data da assinatura do Termo de Aditivo: 15 de dezembro de 2021.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.14.12.2021-PE.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.14.12.2021-PE, do tipo menor preço, tendo como objeto a seleção de proposta mais vantajosa via Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar destinados às escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022, o edital está disponível no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 29 de dezembro de 2021 às 08h:00min, abertura das propostas às 08h:15min e a fase da disputa de lances às 09h:00min (horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo fone: (85) 3334-2840. **Cascavel - Ceará, 15 de dezembro de 2021. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Abertura das Propostas - Concorrência Pública Nº 2021.10.21.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de dezembro de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando abertura dos Envelopes de Propostas da licitação na modalidade Concorrência Pública, tombada sob o N.º 2021.10.21.001, com fins a objeto: contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica nas Ruas Esplanada do Porto no Bairro Coqueiro, Rua Bernardino Melo no Bairro Jardim das Oliveiras e Rua Pedro Álvares Cabral no Bairro Rodagem do Lago, na sede da Cidade de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 15 de dezembro de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Presidente da CPL.**

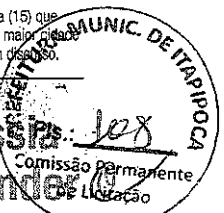
\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Errata Nº 001 - Pregão Presencial Nº 2021.12.03.01PP- SRP.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para sinalização viária, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Considerando que no Aviso de Licitação Nº 2021.12.03.01-PP-SRP, consta equívoco quanto ao critério de julgamento do Pregão Presencial, diante disso observou-se a necessidade de corrigir tal lapso



# INTERNACIONAL

Nova York. O futuro prefeito de Nova York, Eric Adams, anunciou nesta quarta-feira (15) que nomeará uma mulher, Keechant Sewell, pela primeira vez como chefe de polícia da maior cidade dos Estados Unidos. "Keechant Sewell é uma policial talentosa", afirmou Adams em discurso.



# Estados Unidos incluem PCC em lista de sanções a grupos

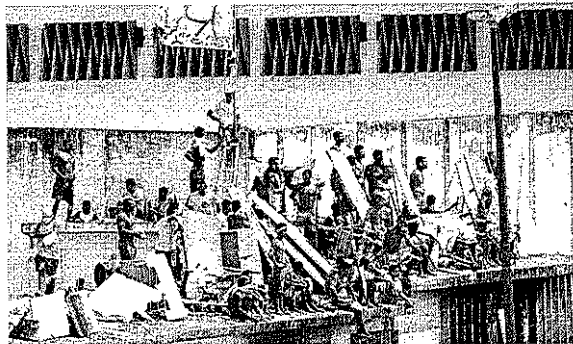
Departamento do Tesouro dos EUA incluiu a facção criminosa PCC numa lista do governo para sanções financeiras em razão da associação ao narcotráfico

O Departamento do Tesouro dos EUA incluiu a facção criminosa PCC numa lista do governo americano para sanções financeiras em razão da associação ao narcotráfico. A lista tem novos 25 nomes - o PCC entre eles, o único do Brasil nesta nova leva - e foi divulgada pelos EUA na tarde desta quarta-feira (15).

A ordem executiva relacionada à lista foi assinada pelo presidente dos EUA, Joe Biden. Não há nomes de pessoas ou empresas associadas ao PCC, apenas a facção criminosa foi incluída na lista. A ideia é que esses nomes apareçam em uma nova etapa, de forma que seja possível aplicar sanções como bloqueio de bens e contas bancárias.

O Palácio do Planalto foi avisado na manhã desta quarta de que haveria a inclusão da facção criminosa na lista. O mesmo ocorreu com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, PF e Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). A nova lista do governo americano inclui organizações criminosas, empresas constituídas formalmente e pessoas acusadas de narcotráfico do Brasil, China, México e Colômbia.

A partir dessa lista, o governo dos EUA pode bloquear bens e contas bancárias no país. A lista serve também de referência para instituições financeiras em outros países. O PCC é descrito pelo Departamento do Tesouro



A facção surgiu em São Paulo na década de 90 e faz uso da violência e assassinatos

como a maior organização criminosa do Brasil e uma das maiores do mundo.

### Histórico

A facção surgiu em São Paulo na década de 90 e faz uso da violência e assassinatos para estabelecer a dominância no narcotráfico e lavagem de dinheiro, conforme o governo dos EUA. A facção criminosa opera ainda no Paraguai e na Bolívia e mira EUA, Europa, África e Ásia, ainda segundo a descrição do Departamento do Tesouro. Cartéis de drogas mexicanos como o cartel de Jalisco e de Sinaloa integram a lista de sanções financeiras a serem definidas a partir da definição de nomes e empresas.

"Com esta designação, em estreita cooperação com as

autoridades brasileiras, o objetivo é desmantelar e limitar as atividades de narcotráfico e lavagem de dinheiro do PCC", disse a embaixada dos EUA em Brasília.

A ordem executiva assinada por Biden busca limitar o uso do sistema financeiro dos EUA para o desenvolvimento das atividades de narcotráfico, segundo um comunicado divulgado pela embaixada americana.

"Com a nova ordem executiva do presidente Biden, o Tesouro conseguirá aplicar suas sanções com maior rapidez, poder e efeito em todo o ecossistema das drogas ilícitas, especialmente aqueles que lutam com a morte e a miséria da epidemia de opioides", disse o subsecretário de Terrorismo e Inteligência Fi-

nanceira, Brian Nelson, ainda conforme o comunicado da embaixada.

### Público

A ideia do governo americano é manter pública a lista de organizações criminosas, empresas e pessoas físicas associadas ao narcotráfico, como forma de orientar a atuação do sistema financeiro em outros países. A facção criminosa é o primeiro grupo do país na lista do Departamento do Tesouro, que já conta com os nomes de duas pessoas associadas ao Brasil. Uma delas é Mohamed Ahmed Elsayed Ahmed Ibrahim, apontado pelos EUA como integrante da rede terrorista Al Qaeda no Brasil. A outra é uma pessoa com negócios com o país.

# Xi: China e Rússia devem se defender contra Ocidente

O líder da China, Xi Jinping, disse nesta quarta-feira (15) que seu país e a Rússia se defenderão contra o Ocidente. Em uma reunião por vídeo, o chinês deu seu apoio ao russo na crise da Ucrânia, e ouviu de volta críticas compartilhadas à expansão militar americana no Indo-Pacífico.

A aproximação entre o país herdeiro da União Soviética e o gigante comunista acelerou-se desde o início da pandemia, em 2020, ante a maior agressividade de Washington na busca por conter os adversários. Os relatos da segunda videoconferência entre Xi e Putin neste ano, somando ao todo 36 encontros desde que o chinês ascendeu ao poder em 2012, foram feitos de forma indireta pelo Kremlin e pela imprensa estatal em Pequim.

Segundo ele, a situação internacional está "muito tensa" e Moscou está sendo sujeita a "uma muito, muito agressiva retórica" por parte dos Estados Unidos e da

Otan, aliança em si mesma em contradições e crise próprias. Isso ocorre exatamente renovada crise na Ucrânia. Putin posicionou cerca de 100 mil soldados perto da fronteira do vizinho, em uma demonstração de força que visa buscar uma solução permanente para o que percebe como um desafio geopolítico: a eventual adoção de Kiev à Otan e outras estruturas ocidentais.

Desde 2014, o líder ucraniano vive uma guerra civil que ora está congelada. Rebelde pró-Rússia, incentivados por Moscou, controlam parte do chamado Donbass -naquele ano, Putin já havia anexado a Crimeia como forma de desestabilizar Kiev, onde o governo simpático ao Kremlin havia sido derrubado e trocado por um pró-Ocidente.

Putin agora quer garantias por escrito dos EUA e da Otan de que o clima militar não irá expandir-se ao leste, e isso inclui países como a Geórgia e a Moldóvia, que têm também questões territoriais inconclusas com Moscou.

PUBLICAÇÃO NO JORNAL O ESTADO EM 16/12/2021
RUA MAJOR FACUNDO, 705 CENTRO - FORTALEZA - CE
TELEFONE: (85) 3252-8330
CNPJ Nº 06.572.819/0001-50 CPF: 039.273.243-72
EDITAL DE PROCLAMAS
FAÇO SABER QUE PRETENDO CASAR-me com as seguintes:
Nº30574 MARCELO GONCALVES FERREIRA E ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Nº30575 JOSEF GERVASIO DE MELO E REGINA CLAUDIA SANTOS DA COSTA
Nº30576 DANIEL EUGENIO PINHO DA CRUZ E ROSALINDA DA SILVA COSTA
Nº30577 ITALO REINALDO DA COSTA E LAIS ROSALINDA DA SILVA
15 DE DEZEMBRO DE 2021
Marta Eleiza Vidal
Escritura Autorizada

Helo Victor Almeida de Oliveira -Torna público que requer a Supremacia de Meio Ambiente -Guaíba e o Litoral de Lacerda Almeida de Oliveira, em nome de seu filho Helo Victor Almeida de Oliveira, localizada no Município de Ouricuri, no endereço Rua Manoel Soares Pinheiro, nº 227, Centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licitação do IMAC.

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2021-CP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Itapipoca. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002/2021-CP, disponível em: www.licitacoesemlinea.com.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=002/2021-CP. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2021-CP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Itapipoca. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002/2021-CP, disponível em: www.licitacoesemlinea.com.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=002/2021-CP. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2021-CP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Itapipoca. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002/2021-CP, disponível em: www.licitacoesemlinea.com.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=002/2021-CP. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2021-CP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Itapipoca. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002/2021-CP, disponível em: www.licitacoesemlinea.com.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=002/2021-CP. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2021-CP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Itapipoca. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002/2021-CP, disponível em: www.licitacoesemlinea.com.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=002/2021-CP. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2021-CP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Itapipoca. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002/2021-CP, disponível em: www.licitacoesemlinea.com.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=002/2021-CP. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2021-CP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Itapipoca. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002/2021-CP, disponível em: www.licitacoesemlinea.com.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=002/2021-CP. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2021-CP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Itapipoca. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002/2021-CP, disponível em: www.licitacoesemlinea.com.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=002/2021-CP. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2021-CP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Itapipoca. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002/2021-CP, disponível em: www.licitacoesemlinea.com.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=002/2021-CP. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2021-CP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Itapipoca. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002/2021-CP, disponível em: www.licitacoesemlinea.com.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=002/2021-CP. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min.

CARTÓRIO JERISSATI
RUA MAJOR FACUNDO, 705, CENTRO, FONE: 3253-23-55
EDITAL DE PROCLAMAS
FAÇO SABER QUE PRETENDO CASAR-me com as seguintes:
Nº30574 MARCELO GONCALVES FERREIRA E ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Nº30575 JOSEF GERVASIO DE MELO E REGINA CLAUDIA SANTOS DA COSTA
Nº30576 DANIEL EUGENIO PINHO DA CRUZ E ROSALINDA DA SILVA COSTA
Nº30577 ITALO REINALDO DA COSTA E LAIS ROSALINDA DA SILVA
15 DE DEZEMBRO DE 2021
Marta Eleiza Vidal
Escritura Autorizada

CARTÓRIO JAIME ARAUJO
Av. Mister Heil, 456 - Bairro: Beberibe - Fone: 3253-3301
www.jaimearaujo.com.br
EDITAL DE CASAMENTOS
FAÇO SABER QUE PRETENDO CASAR-me com as seguintes:
Nº30574 MARCELO GONCALVES FERREIRA E ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Nº30575 JOSEF GERVASIO DE MELO E REGINA CLAUDIA SANTOS DA COSTA
Nº30576 DANIEL EUGENIO PINHO DA CRUZ E ROSALINDA DA SILVA COSTA
Nº30577 ITALO REINALDO DA COSTA E LAIS ROSALINDA DA SILVA
15 DE DEZEMBRO DE 2021
Marta Eleiza Vidal
Escritura Autorizada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE MONDUBIM
Rua Beneditina, 140 - Fone: 3253-4442
FAÇO SABER QUE PRETENDO CASAR-me com as seguintes:
Nº30574 MARCELO GONCALVES FERREIRA E ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Nº30575 JOSEF GERVASIO DE MELO E REGINA CLAUDIA SANTOS DA COSTA
Nº30576 DANIEL EUGENIO PINHO DA CRUZ E ROSALINDA DA SILVA COSTA
Nº30577 ITALO REINALDO DA COSTA E LAIS ROSALINDA DA SILVA
15 DE DEZEMBRO DE 2021
Marta Eleiza Vidal
Escritura Autorizada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE MONDUBIM
Rua Beneditina, 140 - Fone: 3253-4442
FAÇO SABER QUE PRETENDO CASAR-me com as seguintes:
Nº30574 MARCELO GONCALVES FERREIRA E ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Nº30575 JOSEF GERVASIO DE MELO E REGINA CLAUDIA SANTOS DA COSTA
Nº30576 DANIEL EUGENIO PINHO DA CRUZ E ROSALINDA DA SILVA COSTA
Nº30577 ITALO REINALDO DA COSTA E LAIS ROSALINDA DA SILVA
15 DE DEZEMBRO DE 2021
Marta Eleiza Vidal
Escritura Autorizada

A UNIVERSO DOS ALIMENTOS LTDA., TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DOMINICHO DE CAUCAIA - IMAC, A (LPI-LO) PARA CONDIÇÃO HABILITADA DE INTERESSADO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA NO ENDEREÇO RUA SANTANA, 751, PARQUE LEBLON, CAUCAIA.
FUI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICITAÇÃO DO IMAC.

SERVICO REGISTRAL DISTRITO MUCURIBE
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
AV. AERÓDROMO, 320 - MEZELDES
CELESTINO DE SOUZA JUNIOR
EDITAL DE CASAMENTOS
Nº30574 MARCELO GONCALVES FERREIRA E ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Nº30575 JOSEF GERVASIO DE MELO E REGINA CLAUDIA SANTOS DA COSTA
Nº30576 DANIEL EUGENIO PINHO DA CRUZ E ROSALINDA DA SILVA COSTA
Nº30577 ITALO REINALDO DA COSTA E LAIS ROSALINDA DA SILVA
15 DE DEZEMBRO DE 2021
Marta Eleiza Vidal
Escritura Autorizada

COOPAC - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CAPIBATIANGA LTDA.
CNPJ Nº 15.948.676/0001-25 - NIRE Nº 24.000.1376-4
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da Cooperativa e Coordenador da Assembleia Familiar da Cooperativa Ltda. no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto Social, convoca os membros constituintes do órgão de direção, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2021, às 17h00min, no endereço Rua Manoel Soares Pinheiro, nº 227, Centro, no Município de Ouricuri. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002/2021-CP, disponível em: www.licitacoesemlinea.com.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=002/2021-CP. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Ouricuri em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Ouricuri em 16 de dezembro de 2021, às 17h00min.

CARTÓRIO O STELHO
5º OFICIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA DE ALMEIDA, 100 - BAIRRO ALDEOTA
TELEFONES: 3246.1159 / 3272.5119
EDITAL DE CASAMENTOS
Nº30574 MARCELO GONCALVES FERREIRA E ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Nº30575 JOSEF GERVASIO DE MELO E REGINA CLAUDIA SANTOS DA COSTA
Nº30576 DANIEL EUGENIO PINHO DA CRUZ E ROSALINDA DA SILVA COSTA
Nº30577 ITALO REINALDO DA COSTA E LAIS ROSALINDA DA SILVA
15 DE DEZEMBRO DE 2021
Marta Eleiza Vidal
Escritura Autorizada

SERVICO REGISTRAL DA 4ª ZONA - FORTALEZA-CE
CNPJ Nº 3226-43-72 FALC 3233-24-48
EDITAL DE CASAMENTOS
Nº30574 MARCELO GONCALVES FERREIRA E ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Nº30575 JOSEF GERVASIO DE MELO E REGINA CLAUDIA SANTOS DA COSTA
Nº30576 DANIEL EUGENIO PINHO DA CRUZ E ROSALINDA DA SILVA COSTA
Nº30577 ITALO REINALDO DA COSTA E LAIS ROSALINDA DA SILVA
15 DE DEZEMBRO DE 2021
Marta Eleiza Vidal
Escritura Autorizada